



Câmara Municipal de Uberaba
O progresso passa por aqui

(Cont. da Lei Complementar n.º 376 – fls.60)

ANEXO II
QUADROS

Quadro 1
Parâmetros de Uso e Ocupação do Solo nas Zonas Urbanas

Quadro 1 - Parâmetros para Uso e Ocupação do Solo nas Zonas Urbanas										
Zonas Urbanas		usos permitidos	lote mínimo [m2]	testada mínima [m]	afastamento frontal [m]	afastamentos laterais e de fundos [m]	taxa de ocupação máxima	nº de pavimentos máximo	coeficiente de aproveitamento do terreno	altura máxima [m]
ZCH 1	na Macrozona de Transição Urbana, exceto nos Eixos de Desenvolvimento	residencial unifamiliar ou multifamiliar horizontal	10.000	100	10	5	30%	2	0,1	igual à altura equivalente ao nº máximo de pavimentos
		comercial, de serviços e industrial							0,3	
		agropecuário, de extrativismo e atividades afins								
ZCH 2	na Macrozona de Estruturação Urbana e nos Núcleos de Desenvolvimento (Parque do Café e São Basílio)	residencial unifamiliar ou multifamiliar horizontal	5.000	50	10	5	30%	2	3	igual à altura equivalente ao nº máximo de pavimentos
		comercial, de serviços e industriais								
		agropecuário, de extrativismo e atividades afins								
	na Macrozona de Ocupação Restrita (APA do Rio Uberaba)	residencial unifamiliar	5000	50	10	5	20%	2	0,2	igual à altura equivalente ao nº máximo de pavimentos
		comercial, de serviços e industriais agropecuário, de extrativismo e atividades afins							0,3	
		residencial unifamiliar ou multifamiliar horizontal								



Câmara Municipal de Uberaba
O progresso passa por aqui

(Cont. da Lei Complementar n.º 376 – fls.61)

Quadro 1 - Parâmetros para Uso e Ocupação do Solo nas Zonas Urbanas

Zonas Urbanas		usos permitidos	lote mínimo [m2]	testada mínima [m]	afastamento frontal [m]	afastamentos laterais e de fundos [m]	taxa de ocupação máxima	nº de pavimentos máximo	coeficiente de aproveitamento do terreno	altura máxima [m]
ZCH 2	na Macrozona de Regularização Especial (APA do Rio Uberaba)	residencial unifamiliar	5000	50	10	5	20%	2	0,1	igual à altura equivalente ao nº máximo de pavimentos
		comercial, de serviços e industriais							0,3	
		agropecuário, de extrativismo e atividades afins								
	nas Chácaras Praia do Rio Claro	residencial unifamiliar	5000	50	10	5	20%	2	0,1	igual à altura equivalente ao nº máximo de pavimentos
agropecuário, de extrativismo e atividades afins		0,3								
ZCH 3	na Macrozona de Estruturação Urbana e nos Núcleos de Desenvolvimento (Santa Fé)	residencial unifamiliar ou multifamiliar horizontal	2.500	25	10	5	40%	2	3	igual à altura equivalente ao nº máximo de pavimentos
		comercial, de serviços e industrial								
		agropecuário, de extrativismo e atividades afins								
	na Macrozona de Ocupação Restrita (APA do Rio Uberaba)	residencial unifamiliar	2500	25	10	5	20%	2	0,2	igual à altura equivalente ao nº máximo de pavimentos
		comercial, de serviços e industrial							0,3	
		agropecuário, de extrativismo e atividades afins								



Câmara Municipal de Uberaba

O progresso passa por aqui

(Cont. da Lei Complementar n.º 376 – fls.62)

Quadro 1 - Parâmetros para Uso e Ocupação do Solo nas Zonas Urbanas

Zonas Urbanas		usos permitidos	lote mínimo [m2]	testada mínima [m]	afastamento frontal [m]	afastamentos laterais e de fundos [m]	taxa de ocupação máxima	nº de pavimentos máximo	coeficiente de aproveitamento do terreno	altura máxima [m]
ZR 1	na Macrozona de Adensamento Controlado	residencial unifamiliar ou multifamiliar horizontal (desde que a fração ideal do terreno seja igual ao lote mínimo)	450	15	3	1,5	60%	3	3	igual à altura equivalente ao nº máximo de pavimentos
		Profissional Liberal ou empresa com endereço fiscal na residência com atividades externas								
	na Macrozona de Consolidação Urbana	residencial unifamiliar ou multifamiliar horizontal (desde que a fração ideal do terreno seja igual ao lote mínimo)	450	15	3	1,5	60%	3	3,5	igual à altura equivalente ao nº máximo de pavimentos
		Profissional Liberal ou empresa com endereço fiscal na residência com atividades externas								
ZR 1 A	na Macrozona de Estruturação Urbana	residencial unifamiliar ou multifamiliar horizontal (desde que a fração ideal do terreno seja igual ao lote mínimo)	1500	20	6	3	60%	3	3	igual à altura equivalente ao nº máximo de pavimentos
		Profissional Liberal ou empresa com endereço fiscal na residência com atividades externas								



Câmara Municipal de Uberaba
O progresso passa por aqui

(Cont. da Lei Complementar n.º 376 – fls.63)

Quadro 1 - Parâmetros para Uso e Ocupação do Solo nas Zonas Urbanas

Zonas Urbanas		usos permitidos	lote mínimo [m2]	testada mínima [m]	afastamento frontal [m]	afastamentos laterais e de fundos [m]	taxa de ocupação máxima	nº de pavimentos máximo	coeficiente de aproveitamento do terreno	altura máxima [m]
ZR2	na Macrozona de Adensamento Controlado	residencial unifamiliar, multifamiliar horizontal ou vertical	250	10	Ver Quadro 3, no Anexo II desta Lei	Ver Quadro 3, no Anexo II desta Lei	70%	4	1,5 (lotes com área até 450m ²) 3 (lotes com área acima de 450m ²)	igual à altura equivalente ao nº máximo de pavimentos
		comercial e de serviços								
		industrial de pequeno porte								
	na Macrozona de Consolidação Urbana	residencial unifamiliar, multifamiliar horizontal ou vertical	250	10	Ver Quadro 3, no Anexo II desta Lei	Ver Quadro 3, no Anexo II desta Lei	70%	4	1,5 (lotes com área até 250m ²) 3 (lotes com área entre 250m ² e 450m ²) 3,5 (lotes com área acima de 450m ²)	igual à altura equivalente ao nº máximo de pavimentos
		comercial e de serviços								
		industrial de pequeno porte								
	na Macrozona de Estruturação Urbana e nos Núcleos de Desenvolvimento	residencial unifamiliar, multifamiliar horizontal ou vertical	250	10	Ver Quadro 3, no Anexo II desta Lei	Ver Quadro 3, no Anexo II desta Lei	70%	4	1,5 (lotes com área até 250m ²) 3 (lotes com área acima de 250m ²)	igual à altura equivalente ao nº máximo de pavimentos
		comercial e de serviços								
		industrial de pequeno porte								



Câmara Municipal de Uberaba
O progresso passa por aqui

(Cont. da Lei Complementar n.º 376 – fls.64)

Quadro 1 - Parâmetros para Uso e Ocupação do Solo nas Zonas Urbanas

Zonas Urbanas		usos permitidos	lote mínimo [m2]	testada mínima [m]	afastamento frontal [m]	afastamentos laterais e de fundos [m]	taxa de ocupação máxima	nº de pavimentos máximo	coeficiente de aproveitamento do terreno	altura máxima [m]
ZR 2	na Macrozona de Ocupação Restrita	residencial unifamiliar, multifamiliar horizontal ou vertical	250	10	Ver Quadro 3, no Anexo II desta Lei	Ver Quadro 3, no Anexo II desta Lei	70%	4	1	igual à altura equivalente ao nº máximo de pavimentos
		comercial e de serviços								
		industrial de pequeno porte								
ZR 3	Apenas na Macrozona de Adensamento Controlado	residencial unifamiliar, multifamiliar horizontal ou vertical	250 (até 4 pavtos)	10 (até 4 pavtos)	Ver Quadro 3, no Anexo II desta Lei	Ver Quadro 3, no Anexo II desta Lei	70%	De acordo com a largura da via. Ver art. 52 desta Lei	1,5 (lotes com área até 450m²) 3 (lotes com área acima de 450m²) e com possibilidade de 4 com aplicação da Outorga Onerosa ou Transferência do Direito de Construir)	igual à altura equivalente ao nº máximo de pavimentos
		comercial e de serviços	450 (acima de 4 pavtos) Ver art. 58 e 59 desta Lei.	15 (acima de 4 pavtos) Ver art. 58 e 59 desta Lei.						
		industrial de pequeno porte								
ZCS 1	na Macrozona de Adensamento Controlado	residencial unifamiliar ou multifamiliar horizontal ou vertical	250 (até 4 pavtos)	10 (até 4 pavtos)	Ver Quadro 3, no Anexo II desta Lei	Ver Quadro 3, no Anexo II desta Lei	70%	De acordo com a largura da via. Ver art. 52 desta Lei	1,5 (lotes com área até 450m²); 3 (lotes com área acima de 450m²); e com possibilidade de 4 (com aplicação da Outorga Onerosa ou Transferência do Direito de Construir)	igual à altura equivalente ao nº máximo de pavimentos
		comercial e de serviços	450 (acima de 4 pavtos) Ver art. 58 e 59 desta Lei.	15 (acima de 4 pavtos) Ver art. 58 e 59 desta Lei.						
		industrial de pequeno porte								



Câmara Municipal de Uberaba

O progresso passa por aqui

(Cont. da Lei Complementar n.º 376 – fls.65)

Quadro 1 - Parâmetros para Uso e Ocupação do Solo nas Zonas Urbanas

Zonas Urbanas	usos permitidos	lote mínimo [m2]	testada mínima [m]	afastamento frontal [m]	afastamentos laterais e de fundos [m]	taxa de ocupação máxima	nº de pavimentos máximo	coeficiente de aproveitamento do terreno	altura máxima [m]
Unidades e áreas de Especial Interesse Cultural	De acordo com a Zona Urbana em que se situar	250 (até 4 pavtos) 450 (acima de 4 pavtos) Ver art. 58 e 59 desta Lei.	10 (até 4 pavtos) 15 (acima de 4 pavtos) Ver art. 58 e 59 desta Lei.	Ver Quadro 3, no Anexo II desta Lei	Ver Quadro 3, no Anexo II desta Lei	De acordo com a Zona Urbana em que se situar	Ver artigo 48, inciso I desta Lei.	1,5 Proibido receber potencial contrutivo de operações de outorga onerosa e Transferencia do Direito de Construir	Ver artigo 48, inciso I desta Lei.
ZCS2	na Macrozona de Adensamento Controlado	residencial unifamiliar, multifamiliar horizontal ou vertical	250 (até 4 pavtos) 450 (acima de 4 pavtos) Ver art. 58 e 59 desta Lei.	10 (até 4 pavtos) 15 (acima de 4 pavtos) Ver art. 58 e 59 desta Lei.	Ver Quadro 3, no Anexo II desta Lei	70%	De acordo com a largura da via. Ver art. 52 desta Lei	1,5 (lotes com área até 250m²); 3 (lotes com área acima de 250m²); e com possibilidade de 4 (com aplicação da Outorga Onerosa ou Transferência do Direito de Construir.)	igual à altura equivalente ao nº máximo de pavimentos
		comercial e de serviços	250 (até 4 pavtos) 450 (acima de 4 pavtos) Ver art. 58 e 59 desta Lei.	10 (até 4 pavtos) 15 (acima de 4 pavtos) Ver art. 58 e 59 desta Lei.					
		industrial de pequeno e médio porte	250 (até 4 pavtos) 450 (acima de 4 pavtos) Ver art. 58 e 59 desta Lei.	10 (até 4 pavtos) 15 (acima de 4 pavtos) Ver art. 58 e 59 desta Lei.					
	áreas de saturação viária na Macrozona de Consolidação Urbana	residencial unifamiliar, multifamiliar horizontal ou vertical	250 (até 4 pavtos) 450 (acima de 4 pavtos) Ver art. 58 e 59 desta Lei.	10 (até 4 pavtos) 15 (acima de 4 pavtos) Ver art. 58 e 59 desta Lei.	Ver Quadro 3, no Anexo II desta Lei	70%	De acordo com a largura da via. Ver art. 52 desta Lei	1,5 (lotes com área até 450m²); 3 (lotes com área acima de 450m²); e com possibilidade de 4 (com aplicação da Outorga Onerosa ou Transferência do Direito de Construir)	igual à altura equivalente ao nº máximo de pavimentos
		comercial e de serviços	250 (até 4 pavtos) 450 (acima de 4 pavtos) Ver art. 58 e 59 desta Lei.	10 (até 4 pavtos) 15 (acima de 4 pavtos) Ver art. 58 e 59 desta Lei.					
		industrial de pequeno e médio porte	250 (até 4 pavtos) 450 (acima de 4 pavtos) Ver art. 58 e 59 desta Lei.	10 (até 4 pavtos) 15 (acima de 4 pavtos) Ver art. 58 e 59 desta Lei.					



Câmara Municipal de Uberaba

O progresso passa por aqui

(Cont. da Lei Complementar n.º 376 – fls.66)

Quadro 1 - Parâmetros para Uso e Ocupação do Solo nas Zonas Urbanas

Zonas Urbanas		usos permitidos	lote mínimo [m2]	testada mínima [m]	afastamento frontal [m]	afastamentos laterais e de fundos [m]	taxa de ocupação máxima	nº de pavimentos máximo	coeficiente de aproveitamento do terreno	altura máxima [m]
ZCS2	demais áreas na Macrozona de Consolidação Urbana	residencial unifamiliar, multifamiliar horizontal ou vertical	250 (até 4 pavtos) 450 (acima de 4 pavtos) Ver art. 58 e 59 desta Lei.	10 (até 4 pavtos) 15 (acima de 4 pavtos) Ver art. 58 e 59 desta Lei.	Ver Quadro 3, no Anexo III desta Lei	Ver Quadro 3, no Anexo III desta Lei	70%	De acordo com a largura da via. Ver art. 52 desta Lei	1,5 (lotes com área até 250m²); 3 (lotes com área entre 250m² e 450m²); 3,5 (lotes com área acima de 450m²); e com possibilidade de 4,5 (com aplicação da Outorga Onerosa ou Transferência do Direito de Construir)	igual à altura equivalente ao nº máximo de pavimentos
		comercial e de serviços					80%			
		industrial de pequeno e médio porte								
	na Macrozona de Estruturação Urbana	residencial unifamiliar, multifamiliar horizontal ou vertical	250 (até 4 pavtos) 450 (acima de 4 pavtos) Ver art. 58 e 59 desta Lei.	10 (até 4 pavtos) 15 (acima de 4 pavtos) Ver art. 58 e 59 desta Lei.	Ver Quadro 3, no Anexo III desta Lei	Ver Quadro 3, no Anexo III desta Lei	70%	De acordo com a largura da via. Ver art. 52 desta Lei	1,5 (lotes com área até 250m²) 3 (lotes com área acima de 250m²)	igual à altura equivalente ao nº máximo de pavimentos
		comercial e de serviços					80%			
		industrial de pequeno e médio porte								
	na Macrozona de Ocupação Restrita (exceto nas ZCH2 e ZCH3)	residencial unifamiliar, multifamiliar horizontal ou vertical	250	10	Ver Quadro 3, no Anexo II desta Lei	Ver Quadro 3, no Anexo II desta Lei	70%	4	1	igual à altura equivalente ao nº máximo de pavimentos
		comercial e de serviços								
		industrial de pequeno e médio porte								



Câmara Municipal de Uberaba
O progresso passa por aqui

(Cont. da Lei Complementar n.º 376 – fls.67)

Quadro 1 - Parâmetros para Uso e Ocupação do Solo nas Zonas Urbanas

Zonas Urbanas		usos permitidos	lote mínimo [m2]	testada mínima [m]	afastamento frontal [m]	afastamentos laterais e de fundos [m]	taxa de ocupação máxima	nº de pavimentos máximo	coeficiente de aproveitamento do terreno	altura máxima [m]
ZCS2	nas Zonas Especiais de Interesse Social	residencial unifamiliar, multifamiliar horizontal ou vertical	200	10	Ver Quadro 3, no Anexo II desta Lei	Ver Quadro 3, no Anexo II desta Lei	70%	4	1,5	igual à altura equivalente ao nº máximo de pavimentos
		comercial e de serviços								
		industrial de pequeno e médio porte								
	nas Zonas de Chácaras 2 fora da Macrozona de Ocupação Restrita	residencial unifamiliar, multifamiliar horizontal ou vertical	5000	50	Ver Quadro 3, no Anexo II desta Lei	Ver Quadro 3, no Anexo II desta Lei	30%	4	3	igual à altura equivalente ao nº máximo de pavimentos
		comercial e de serviços								
		industrial de pequeno e médio porte								
	nas Zonas de Chácaras 3 fora da Macrozona de Ocupação Restrita	residencial unifamiliar, multifamiliar horizontal ou vertical	2500	25	Ver Quadro 3, no Anexo II desta Lei	Ver Quadro 3, no Anexo II desta Lei	40%	4	3	igual à altura equivalente ao nº máximo de pavimentos
		comercial e de serviços								
		industrial de pequeno e médio porte								



Câmara Municipal de Uberaba

O progresso passa por aqui

(Cont. da Lei Complementar n.º 376 – fls.68)

Quadro 1 - Parâmetros para Uso e Ocupação do Solo nas Zonas Urbanas

Zonas Urbanas		usos permitidos	lote mínimo [m2]	testada mínima [m]	afastamento frontal [m]	afastamentos laterais e de fundos [m]	taxa de ocupação máxima	nº de pavimentos máximo	coeficiente de aproveitamento do terreno	Altura máxima [m]
ZM 1	na Macrozona de Adensamento Controlado	residencial unifamiliar, multifamiliar horizontal ou vertical	250 (até 4 pavtos)	10 (até 4 pavtos)	Ver Quadro 3, no Anexo II desta Lei	Ver Quadro 3, no Anexo II desta Lei	70%	De acordo com a largura da via. Ver art. 52 desta Lei	1,5 (lotes com área até 250m²); 3 (lotes com área acima de 250m²); e com possibilidade de 4 (com aplicação da Outorga Onerosa ou Transferência do Direito de Construir)	igual à altura equivalente ao nº máximo de pavimentos
		comercial e de serviços	450 (acima de 4 pavtos)	15 (acima de 4 pavtos)						
		industrial de pequeno e médio porte	Ver art. 58 e 59 desta Lei.	Ver art. 58 e 59 desta Lei.						
	áreas de saturação viária na Macrozona de Consolidação Urbana	residencial unifamiliar, multifamiliar horizontal ou vertical	250 (até 4 pavtos)	10 (até 4 pavtos)	Ver Quadro 3, no Anexo II desta Lei	Ver Quadro 3, no Anexo II desta Lei	70%	De acordo com a largura da via. Ver art. 52 desta Lei	1,5 (lotes com área até 450m²); 3 (lotes com área acima de 450m²); e com possibilidade de 4 (com aplicação da Outorga Onerosa ou Transferência do Direito de Construir)	igual à altura equivalente ao nº máximo de pavimentos
		comercial e de serviços	450 (acima de 4 pavtos)	15 (acima de 4 pavtos)						
		industrial de pequeno e médio porte	Ver art. 58 e 59 desta Lei.	Ver art. 58 e 59 desta Lei.						
	demais áreas na Macrozona de Consolidação Urbana	residencial unifamiliar, multifamiliar horizontal ou vertical	250 (até 4 pavtos) 450 (acima de 4 pavtos) Ver art. 58 e 59 desta Lei.	10 (até 4 pavtos) 15 (acima de 4 pavtos) Ver art. 58 e 59 desta Lei.	Ver Quadro 3, no Anexo II desta Lei	Ver Quadro 3, no Anexo II desta Lei	70%	De acordo com a largura da via. Ver art. 52 desta Lei	1,5 (lotes com área até 250m²); 3 (lotes com área entre 250m² e 450m²); 3,5 (lotes com área acima de 450m²); e com possibilidade de 4,5 (com aplicação da Outorga Onerosa ou Transferência do Direito de Construir)	igual à altura equivalente ao nº máximo de pavimentos
		comercial e de serviços					80%			
		industrial de pequeno e médio porte								



Câmara Municipal de Uberaba

O progresso passa por aqui

(Cont. da Lei Complementar n.º 376 – fls.69)

Quadro 1 - Parâmetros para Uso e Ocupação do Solo nas Zonas Urbanas

Zonas Urbanas		usos permitidos	lote mínimo [m2]	testada mínima [m]	afastamento frontal [m]	afastamentos laterais e de fundos [m]	taxa de ocupação máxima	nº de pavimentos máximo	coeficiente de aproveitamento do terreno	altura máxima [m]
ZM 1	na Macrozona de Estruturação Urbana	residencial unifamiliar, multifamiliar horizontal ou vertical	250 (até 4 pavtos)	10 (até 4 pavtos)	Ver Quadro 3, no Anexo II desta Lei	Ver Quadro 3, no Anexo II desta Lei	70%	De acordo com a largura da via. Ver art. 52 desta Lei	1,5 (lotes com área até 250m ²) 3 (lotes com área acima de 250m ²)	igual à altura equivalente ao nº máximo de pavimentos
		comercial e de serviços	450 (acima de 4 pavtos)	15 (acima de 4 pavtos)			80%			
		industrial de pequeno e médio porte	Ver art. 58 e 59 desta Lei.	Ver art. 58 e 59 desta Lei.						
	na Macrozona de Ocupação Restrita (exceto nas ZCH2 e ZCH3)	residencial unifamiliar, multifamiliar horizontal ou vertical	250	10	Ver Quadro 3, no Anexo II desta Lei	Ver Quadro 3, no Anexo II desta Lei	70%	4	1	igual à altura equivalente ao nº máximo de pavimentos
		comercial e de serviços								
		industrial de pequeno e médio porte								
	nas Zonas Especiais de Interesse Social	residencial unifamiliar, multifamiliar horizontal ou vertical	200	10	Ver Quadro 3, no Anexo II desta Lei	Ver Quadro 3, no Anexo II desta Lei	70%	4	1,5	igual à altura equivalente ao nº máximo de pavimentos
		comercial e de serviços								
		industrial de pequeno e médio porte								



Câmara Municipal de Uberaba
O progresso passa por aqui

(Cont. da Lei Complementar n.º 376 – fls.70)

Quadro 1 - Parâmetros para Uso e Ocupação do Solo nas Zonas Urbanas

Zonas Urbanas		usos permitidos	lote mínimo [m2]	testada mínima [m]	afastamento frontal [m]	afastamentos laterais e de fundos [m]	taxa de ocupação máxima	nº de pavimentos máximo	coeficiente de aproveitamento do terreno	altura máxima [m]
ZM 1	nas Zonas de Chácaras 2 fora da Macrozona de Ocupação Restrita	residencial unifamiliar, multifamiliar horizontal ou vertical	5000	50	Ver Quadro 3, no Anexo II desta Lei	Ver Quadro 3, no Anexo II desta Lei	30%	4	3	igual à altura equivalente ao nº máximo de pavimentos
		comercial e de serviços								
		industrial de pequeno e médio porte								
	nas Zonas de Chácaras 3 fora da Macrozona de Ocupação Restrita	residencial unifamiliar, multifamiliar horizontal ou vertical	2500	25	Ver Quadro 3, no Anexo II desta Lei	Ver Quadro 3, no Anexo II desta Lei	40%	4	3	igual à altura equivalente ao nº máximo de pavimentos
		comercial e de serviços								
		industrial de pequeno e médio porte								
ZM 2	na Macrozona de Adensamento Controlado	residencial unifamiliar, multifamiliar horizontal ou vertical	250 (até 4 pavtos) 450 (acima de 4 pavtos) Ver art. 58 e 59 desta Lei.	10 (até 4 pavtos) 15 (acima de 4 pavtos) Ver art. 58 e 59 desta Lei.	Ver Quadro 3, no Anexo II desta Lei	Ver Quadro 3, no Anexo II desta Lei	70%	De acordo com a largura da via. Ver art. 52 desta Lei	1,5 (lotes com área até 450m²); 3 (lotes com área acima de 450m²); e com possibilidade de 4 (com aplicação da Outorga Onerosa ou Transferência do Direito de Construir.)	igual à altura equivalente ao nº máximo de pavimentos
		comercial e de serviços								
		industrial de pequeno e médio porte								



Câmara Municipal de Uberaba

O progresso passa por aqui

(Cont. da Lei Complementar n.º 376 – fls.71)

Quadro 1 - Parâmetros para Uso e Ocupação do Solo nas Zonas Urbanas

Zonas Urbanas		usos permitidos	lote mínimo [m2]	testada mínima [m]	afastamento frontal [m]	afastamentos laterais e de fundos [m]	taxa de ocupação máxima	nº de pavimentos máximo	coeficiente de aproveitamento do terreno	altura máxima [m]
ZM 2	áreas de saturação viária na Macrozona de Consolidação Urbana	residencial unifamiliar, multifamiliar horizontal ou vertical	250 (até 4 pavtos)	10 (até 4 pavtos)	Ver Quadro 3, no Anexo II desta Lei	Ver Quadro 3, no Anexo II desta Lei	70%	De acordo com a largura da via. Ver art. 52 desta Lei	1,5 (lotes com área até 450m²) 3 (lotes com área acima de 450m²) e com possibilidade de 4 (com aplicação da Outorga Onerosa ou Transferência do Direito de Construir)	igual à altura equivalente ao nº máximo de pavimentos
		comercial e de serviços	450 (acima de 4 pavtos)	15 (acima de 4 pavtos)						
		industrial de pequeno e médio porte	Ver art. 58 e 59 desta Lei.	Ver art. 58 e 59 desta Lei.						
	demais áreas na Macrozona de Consolidação Urbana	residencial unifamiliar, multifamiliar horizontal ou vertical	250 (até 4 pavtos)	10 (até 4 pavtos)	Ver Quadro 3, no Anexo II desta Lei	Ver Quadro 3, no Anexo II desta Lei	70%	De acordo com a largura da via. Ver art. 52 desta Lei	1,5 (lotes com área até 250m²); 3 (lotes com área entre 250m² e 450m²); 3,5 (lotes com área acima de 450m²); e com possibilidade de 4,5 (com aplicação da Outorga Onerosa ou Transferência do Direito de Construir)	igual à altura equivalente ao nº máximo de pavimentos
		comercial e de serviços	450 (acima de 4 pavtos)	15 (acima de 4 pavtos)			80%			
		industrial de pequeno e médio porte	Ver art. 58 e 59 desta Lei.	Ver art. 58 e 59 desta Lei.						
na Macrozona de Estruturação Urbana	comercial e de serviços	250 (até 4 pavtos)	10 (até 4 pavtos)	Ver Quadro 3, no Anexo II desta Lei	Ver Quadro 3, no Anexo II desta Lei	80%	De acordo com a largura da via. Ver art. 52 desta Lei	1,5 (lotes com área até 250m²) 3 (lotes com área acima de 250m²)	igual à altura equivalente ao nº máximo de pavimentos	
	industrial de pequeno e médio porte	450 (acima de 4 pavtos)	15 (acima de 4 pavtos)							Ver art. 58 e 59 desta Lei.



Câmara Municipal de Uberaba
O progresso passa por aqui

(Cont. da Lei Complementar n.º 376 – fls.72)

Quadro 1 - Parâmetros para Uso e Ocupação do Solo nas Zonas Urbanas

Zonas Urbanas		usos permitidos	lote mínimo [m2]	testada mínima [m]	afastamento frontal [m]	afastamentos laterais e de fundos [m]	taxa de ocupação máxima	nº de pavimentos máximo	coeficiente de aproveitamento do terreno	altura máxima [m]
ZM 2	na Macrozona de Ocupação Restrita	residencial unifamiliar, multifamiliar horizontal ou vertical	250	10	Ver Quadro 3, no Anexo II desta Lei	Ver Quadro 3, no Anexo II desta Lei	70%	4	1	igual à altura equivalente ao nº máximo de pavimentos
		comercial e de serviços								
		industrial de pequeno e médio porte								
ZEMP 1		comercial e de serviços complementares ao uso industrial	300	20	3	1,5	70%	2	1,5	isento
		industrial de médio e grande porte	1000							
ZEMP 2		comercial e de serviços complementares ao uso industrial	2000	20	5	3	70%	2	1,5	isento
		industrial de médio e grande porte								



Câmara Municipal de Uberaba
O progresso passa por aqui

(Cont. da Lei Complementar n.º 376 – fls.73)

Quadro 1 - Parâmetros para Uso e Ocupação do Solo nas Zonas Urbanas									
Zonas Urbanas	usos permitidos	lote mínimo [m2]	testada mínima [m]	afastamento frontal [m]	afastamentos laterais e de fundos [m]	taxa de ocupação máxima	nº de pavimentos máximo	coeficiente de aproveitamento do terreno	altura máxima [m]
ZEMP 3	comercial e de serviços complementares ao uso industrial	5000	20	10	5	60%	2	0,8	isento
	industrial de médio e grande porte								
ZEMP 4	comercial e de serviços	1000	20	5	2	70%	4	1,5	igual à altura equivalente ao nº máximo de pavimentos
	industrial de médio e grande porte								
ZEMP 5	comercial e de serviços	2000	20	10	5	70%	4	1,5	isento
	industrial de médio e grande porte								
ZEMP 6A	comercial e de serviços	500	20	5	2	70%	4	1,5	igual à altura equivalente ao nº máximo de pavimentos
	industrial de pequeno e médio porte								
ZEMP 6B	comercial e de serviços	10000	100	10	5	50%	2	0,3	isento
	industrial de médio e grande porte								
	uso agrícola associada ao agronegócio								



Câmara Municipal de Uberaba

O progresso passa por aqui

(Cont. da Lei Complementar n.º 376 – fls.74)

Quadro 1 - Parâmetros para Uso e Ocupação do Solo nas Zonas Urbanas

Zonas Urbanas		usos permitidos	lote mínimo [m2]	testada mínima [m]	afastamento frontal [m]	afastamentos laterais e de fundos [m]	taxa de ocupação máxima	nº de pavimentos máximo	coeficiente de aproveitamento do terreno	altura máxima [m]
ZESP 1	Na área Urbana	industrial de pequeno e médio porte	360	12	5	2	70%	4	1,5	igual à altura equivalente ao nº máximo de pavimentos
	Na área de Transição Urbana	comercial e de serviços	10000	100	10	5	50%	2	0,3	isento
industrial de médio e grande porte										
ZESP 2		de acordo com as normas do órgão responsável pela normatização do uso e ocupação do solo no entorno dos aeroportos	250	10	Igual ao das vias locais Ver Quadro 3 no Anexo II desta Lei	Ver Quadro 3 no Anexo II desta Lei	70%	de acordo com as normas do órgão responsável pela normatização do uso e ocupação do solo no entorno dos aeroportos	1,2	de acordo com as normas do órgão responsável pela normatização do uso e ocupação do solo no entorno dos aeroportos
ZESP 3		serviços, especialmente empresas de base tecnológica, de ensino de nível superior e de lazer coletivo	De acordo com projetos específicos e a critério do órgão municipal responsável pelo desenvolvimento econômico							



Câmara Municipal de Uberaba
O progresso passa por aqui

(Cont. da Lei Complementar n.º 376 – fls.75)

Quadro 1 - Parâmetros para Uso e Ocupação do Solo nas Zonas Urbanas									
Zonas Urbanas	usos permitidos	lote mínimo [m2]	testada mínima [m]	afastamento frontal [m]	afastamentos laterais e de fundos [m]	taxa de ocupação máxima	nº de pavimentos máximo	coeficiente de aproveitamento do terreno	altura máxima [m]
ZESP 4	residencial unifamiliar	1.000	20	10	lateral = 5 fundos = 10	50%	2	1,5	8,5
	comercial e de serviços a critério do Conselho p/ o Desenvolvimento de Peirópolis, CONDEPHAU e Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Urbana								
	industrial associadas ao residencial a critério do Conselho para o Desenvolvimento de Peirópolis, CONDEPHAU e Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Urbana								
	agropecuário, de extrativismo e atividades afins								
ZEIS 1	residencial unifamiliar	específico e diferenciado para cada ZEIS 1. Ver art. 124 a 127.					2	específico e diferenciado para cada ZEIS 1. Ver art. 124 a 127.	igual à altura equivalente ao nº máximo de pavimentos
	comercial e de serviços a critério do Grupo de Trabalho Executivo do Plano Diretor e do Conselho do Bem Estar Social. Ver art. 125 e 127								
	industrial a critério do Grupo de Trabalho Executivo do Plano Diretor e do Conselho do Bem Estar Social. Ver art. 125 e 127								



Câmara Municipal de Uberaba
O progresso passa por aqui

(Cont. da Lei Complementar n.º 376 – fls.76)

Quadro 1 - Parâmetros para Uso e Ocupação do Solo nas Zonas Urbanas

Zonas Urbanas	usos permitidos	lote mínimo [m2]	testada mínima [m]	afastamento frontal [m]	afastamentos laterais e de fundos [m]	taxa de ocupação máxima	nº de pavimentos máximo	coeficiente de aproveitamento do terreno	altura máxima [m]
ZEIS 2A	residencial unifamiliar	200	10	isento (quando não houver abertura de vãos para a via) 1,5 (com abertura de vãos)	isento em 2 das divisas; nas demais, 1,5	70%	2	1,5	igual à altura equivalente ao nº máximo de pavimentos
	comercial e de serviços								
	industrial de pequeno porte								
ZEIS 2B	residencial multifamiliar vertical	300	10	isento (quando não houver abertura de vãos para a via) 1,5 (com abertura de vãos)	isento em 2 das divisas; nas demais, 1,5	70%	4	1,5 (lotes com área até 450m²) 3 (lotes com área acima de 450m²)	igual à altura equivalente ao nº máximo de pavimentos
	comercial e de serviços								
	industrial de pequeno porte								